



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO GIRO DO TRABALHADOR COORDENADO PELA DIVISÃO DE DESPORTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO GIRO DO TRABALHADOR COORDENADO PELA DIVISÃO DE DESPORTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF.	NÃO SE APLICA	UND	01

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO ACIMA, ENGLOBA TODO O DETALHAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO.**

DISCRIMINAÇÃO DE CRONOMETRAGEM		
CHIPS DE RÁDIO FREQUÊNCIA PARA CONTROLE DO TEMPO DE CADA ATLETA(RFID).	UN	150
PLACA DE BIKE PARA IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA (FEITO EM PVC RÍGIDO 1MM 16X12CM).	UN	150
PRESILHAS (ABRAÇADEIRA EM NYLON, 20CM – COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES).	PCT	300
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CRONOMETRAGEM (PROBOX) RADIO FREQUENCIA PARA LEITURA DE CHIPS RFID.	UN	1
RELÓGIO ESPORTIVO, LOCAÇÃO DE CRONOMETRO DIGITAL EM LED, PARA MEDIÇÃO DO TEMPO, 1MX20CM.	UN	1
SERVIÇO DE MONTAGENS, DESMONTAGEM E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO + DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, E INSCRIÇÃO VIA SITE.	UN	1
SERVIÇO DE CADASTRO DE ATLETA NO SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E DIVISÃO DE FAIXAS – WICLAX.	UN	150
SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPORTIVA, ANTES, DURANTE E PÓS-EVENTO.	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

SERVIÇO DE MONTAGEM DE KITS E ENTREGA	UN	1
SERVIÇO DE ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO	UN	1
ESTRUTURA PARA O EVENTO		
PORTAL- LOCAÇÃO DE PÓRTICO INFLÁVEL VERDE 4M X 5M.	UN	1
LONA PARA PORTAL INFLÁVEL EM VINIL FRONTAL COM VELCRO 3,5M X 0,75 M SUPERIOR 2M X 0,75 M LATERAL.	UN	5
DISCIPLINADORES- LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA PROTEÇÃO 2MX1M.	UN	30
FAIXAS- LARGADA E CHEGADA EM TECIDO(OXFORD) SUBLIMADO O TEXTO, LARGADA E CHEGADA.	UN	2
BUZINA- SINAL DE LARGADA	UN	1
PODIO- LOCAÇÃO DE BASE PARA A CLASSIFICAÇÃO, EM AÇO E PVC RÍGIDO. 1º A 5º COLOCADO.	UN	5
LOCAÇÃO TENDA DE 5X5M, EM METAL GALVANIZADO E LONA VINILICA.	UN	4
MESAS PLÁSTICAS EM POLIORETANO	UN	7
GRID PARA BACKDROP- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA LONAS – 2M X 2M.	UN	1
LONA EM VINIL PARA BACDROP, PORTAL E BANNER, IMPRESSA EM SOLVENTE COLORIDO, MEDINDO 2X2M	UN	1
DJ, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.	UN	1
SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO NO EVENTO(LOCUTOR E APRESENTADOR)	UN	1
SERVIÇO DE FOTÓGRAFO PROFISSIONAL(COBERTURA FOTOGRAFICA).	UN	1
MEDALHAS EM PRATA VELHA, COM 3mm DE ESPESSURA X 8250mm² DE COMPRIMENTO + FITA PERSONALIZADA, COM 800mm DE COMPRIMENTO + 1 RESINA SIMPLES.	UN	170
PRÊMIO EM DINHEIRO PARA OS VENCEDORES DA CATEGORIA ELITE MASC. E FEM (1º R\$1000; 2ºR\$ 550; 3ºR\$ 400; 4º R\$ 300; 5º R\$200.	UN	2
TROFÉU EM ACRÍLICO 2MM, E HDF 6MM, MEDINDO 205CMX20CM, PARA 1º, 2º E 3º,4º E 5º LUGAR.	UN	55
HIDRATAÇÃO E REPOSIÇÃO ENERGETICA DOS ATLETAS		
ÁGUA MINERAL ADICIONADA DE SAIS, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES, APRESENTAÇÃO COPO.	UN	25
PACOTE DE GÊLO, 3KG, 70CM,40CM	UN	8
FRUTAS DIVERSAS, 80KG.	UN	1
ALUGUEL DE GELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS.	UN	7
SACO PARA LIXO, PACOTE CONTENDO 5 SACOS DE 200L.	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, MONTAGEM DE KITS E DIVULGAÇÕES		
CAMISA EM TECIDO DRY SOLUTION, MANGA CURTA, SUBLIMAÇÃO TOTAL.TAMANHOS VARIADOS PARA OS ATLETAS.	UN	180
SACOLA PLÁSTICA, BOCA DE PALHAÇO, 30CMX40CM.	CENTO	2
SERVIÇO DE DESIGNER DE MÍDIAS SOCIAIS E DIGITAIS.	UND	1

Observação: será repassado em duas parcelas o valor global para a empresa credenciada do certame.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato.

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão de Desporto;

4.2 Os serviços deverão ser efetuados pela vencedora a contar do recebimento da solicitação de fornecimento e Nota de Empenho;

4.3 . O prazo para conclusão da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAF e Divisão de Desporto;

4.4 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

4.5 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, de forma imediata, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

4.6 Qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito, E-mail no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

5.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2024 correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Funcional: 27.812.0006.2017.0000 Implementação de atividades desportivas e de lazer
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica – Ficha 055

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação destina-se a atender o evento de MOUNTAIN BIKE- GIRO DO TRABALHADOR, que será realizado em comemoração aos 90 anos da cidade de Belterra, fazendo parte dos interesses e benefícios da população em todas as faixas etárias, com foco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

nas práticas que proporcionem a qualidade de vida e na perspectiva da criação de gerações saudáveis.

6.2- A Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Desporto tem buscado se fazer presente na realização quanto ao apoio de eventos esportivos, fazendo com que diversas modalidades sejam contempladas e nesse caso o Mountain Bike é mais uma a receber esse incentivo do poder público, se fazendo notório aos simpatizantes pelo esporte

7. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (União, Estado e Município da sede da CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, Balanço Patrimonial da Empresa, inscrição no SICAF, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, com atestado de capacidade técnica.

8.2 É obrigatória que a empresa apresente certidão de Capacidade Técnica, o qual constate que já tenha contratado com setor público nessa atividade específica.

8.3-Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá estar apta para realizar os serviços no objeto citado no Termo de Referência.

9.2 A contratada deverá executar o serviço de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.

9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.4 Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

9.4 O custo decorrente do serviço, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

9.5 Para efeito de avaliação do serviço será levada em conta a conformidade com as especificações do detalhamento do serviço a ser contratado. Estes serão analisados pelo fiscal do Processo, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

10.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

11.2 Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela contratante;

11.3 A contratada deverá apresentar, nota fiscal acompanhado de relatório detalhado, informando os serviços efetivamente realizados. As notas fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação;

11.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar com o mesmo CNPJ da empresa vencedora da Licitação;

11.5 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas todas as certidões válidas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legíveis e sem rasuras;

11.6 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativas dos objetos contratos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra empresa e/ ou outros profissionais a responsabilidades ou problemas na prestação de serviços contratados;

11.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

11.8 Não transferir outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, resolvendo a possibilidade de sub contratação se expressamente autorizado pela Prefeitura;

11.9 A inadimplência do contrato com referência a encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transferir a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Responsabiliza-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhe seguirem;

11.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados;

12 . DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado pela Semaf no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as exigências no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:

a) 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento;

b) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e trabalhista.

13.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;

15.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
CNPJ: 29.578.965/0001-48

15.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.9-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 11 de Abril de 2024

REGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Decreto nº 041/2024